



Perguntas frequentes - Recolhimentos Compulsórios

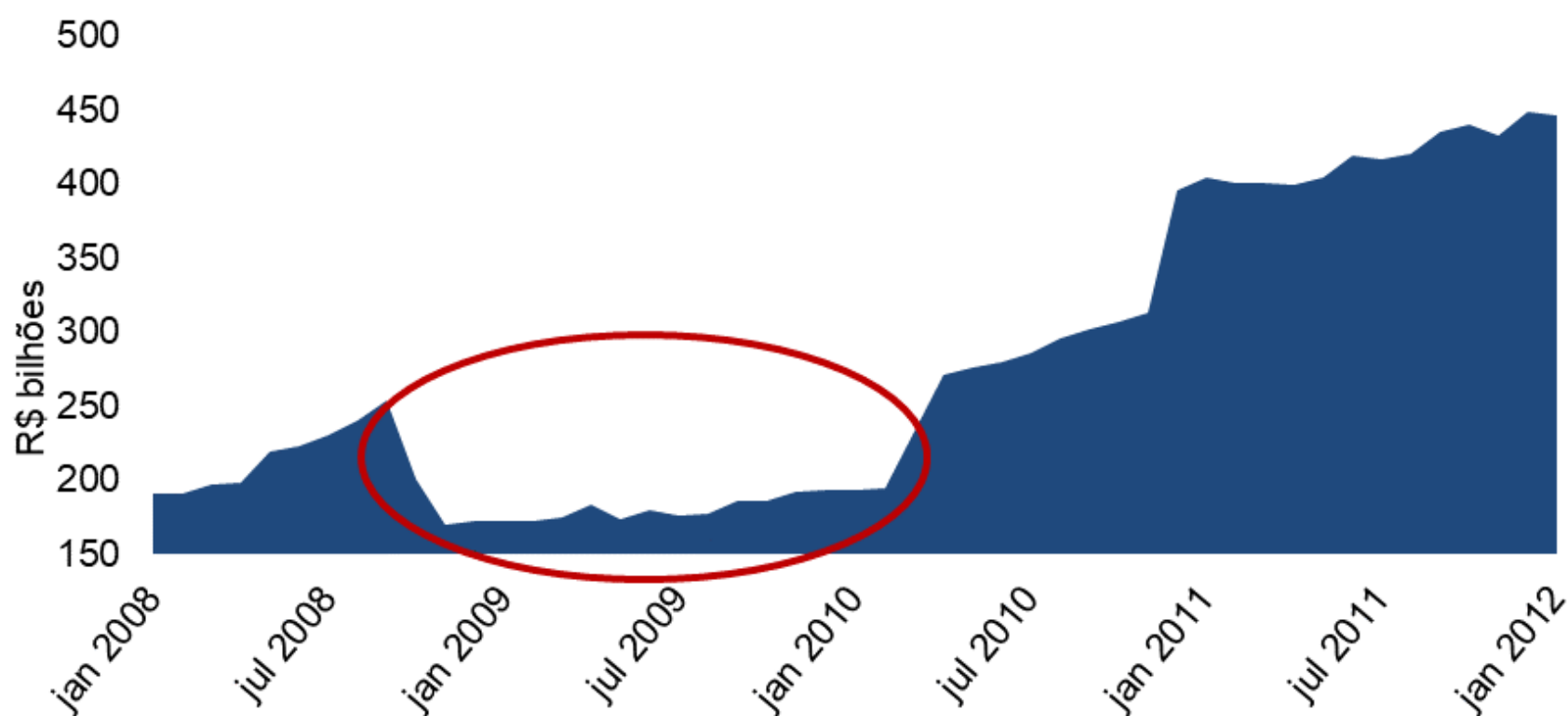
1 - Como os compulsórios foram utilizados para fazer face aos efeitos, no Brasil, da crise internacional de 2008 (crise do subprime)?

Ao contrário de outras economias, como os EUA e a maioria dos países europeus, o sistema bancário brasileiro encontrava-se bem capitalizado por ocasião da eclosão da crise internacional de 2008 e sem exposição aos papéis lastreados em hipotecas subprime do mercado imobiliário norte-americano. Naqueles países, a rápida deterioração dos indicadores de solvência dos bancos motivou a adoção de medidas emergenciais de contenção da crise, mediante o uso, em grande escala, de recursos fiscais.

Já no caso do Brasil, as medidas adotadas pelo governo e pelo Banco Central do Brasil para mitigar os efeitos da crise sobre o sistema bancário doméstico visaram, principalmente, compensar a expressiva diminuição da liquidez nos mercados financeiros, tanto no país como no exterior, e não envolveram recursos fiscais. Nesse sentido, a existência de confortável volume de recolhimentos compulsórios possibilitou ao BCB injetar liquidez rapidamente no sistema bancário brasileiro, contribuindo para a normalização das condições de crédito na economia. Inicialmente, foram liberados recursos recolhidos relativamente à Exigibilidade Adicional (recolhimento que existiu até maio de 2017), ao que se seguiu a liberação de valores do Compulsório sobre Recursos a Prazo. Contudo, verificou-se que tais recursos ficaram “empoçados” nos grandes bancos. A estratégia então adotada foi a de liberação seletiva de recursos, que deveriam ser utilizados pelos grandes bancos para aquisição de ativos ou realização de depósitos em bancos pequenos e médios.

Por exemplo, um grande banco comprava carteiras de crédito de um banco menor. Ao fazer isto, o banco grande injetava dinheiro na instituição menor e podia, desta forma, usar o valor da compra para deduzir do seu recolhimento compulsório. Para evitar a concentração, cada banco poderia aplicar somente 20% de tais recursos em uma mesma instituição. O conjunto de medidas relacionadas aos compulsórios ocasionou redução do montante agregado recolhido, de pouco mais de R\$250 bilhões para cerca de R\$180 bilhões.

Gráfico 1 – Recolhimento Compulsório Total na crise de 2008



2 - Como são calculados os recolhimentos compulsórios?

Para o cálculo de cada recolhimento compulsório, é observado inicialmente o que chamamos de período de cálculo (conjunto de dias úteis em que se dá a formação da exigibilidade e que pode abranger uma ou duas semanas). Neste período apura-se a média aritmética dos saldos dos valores sujeitos a recolhimento - VSR (conjunto de rubricas contábeis específicas para cada modalidade de compulsório).

Desse resultado, são subtraídas deduções previstas nos regulamentos, de modo que se encontre a base de cálculo, sobre a qual é aplicada a respectiva alíquota. Eventualmente, para obtenção das exigibilidades, podem ser consideradas, ainda, outras reduções.

A exigibilidade então apurada deve ser cumprida ao longo de um conjunto de dias úteis, denominado período de movimentação, que pode ser de uma ou duas semanas, a depender do tipo de compulsório.

Basicamente, o valor do recolhimento compulsório é calculado pela aplicação de uma alíquota a uma base de cálculo definida, ou seja:

Exigibilidade = Base de cálculo × Alíquota, onde:

> Base de cálculo = $\left(\frac{\Sigma \text{VSR diário}}{\text{Período de cálculo}} \right) - \text{deduções}$

> VSR = valores sujeitos a recolhimento

Por exemplo, considere um período de cálculo de 10 dias e que uma instituição financeira tenha, ao longo desse período, a soma do VSR_{diário} no valor de R\$ 5,4 bilhões. Considere uma dedução de 500 milhões. Dessa forma, a base de cálculo seria:

$$\text{Base de cálculo} = \left(\frac{5,4 \text{ bilhões}}{10} \right) - 500 \text{ milhões} = 40 \text{ milhões}$$

Supondo uma alíquota de 21%. Então, a exigibilidade seria:

$$\text{Exigibilidade} = 40 \text{ milhões} \times 21\% = 8.400.000 \text{ (R\$ 8,4 milhões)}$$

As informações utilizadas para cálculo dos compulsórios são prestadas pelas instituições financeiras, para cada dia útil dos períodos de cálculo, nos prazos estabelecidos pelo Banco Central. A prestação ou a alteração dessas informações fora desses prazos sujeita as instituições à verificação pelo Banco Central de condutas que ferem a qualidade da informação, podendo, inclusive, em casos mais graves e reincidentes, ser objeto de processo administrativo.

Por sua vez, o não cumprimento das exigibilidades das diversas modalidades sujeita as instituições ao pagamento de custo financeiro apurado em razão do valor da deficiência verificada. Então, por exemplo, se uma instituição tem que manter na forma de compulsório R\$ 10 milhões, mas, por algum motivo, recolhe apenas R\$ 8 milhões, sobre os R\$ 2 milhões não recolhidos vão incidir custos financeiros.

3 - Como é calculado e cumprido o Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista?

A metodologia utilizada para essa modalidade difere das demais em alguns pontos.

Para cumprimento da exigibilidade, são considerados o saldo diário mantido na conta Reservas Bancárias.

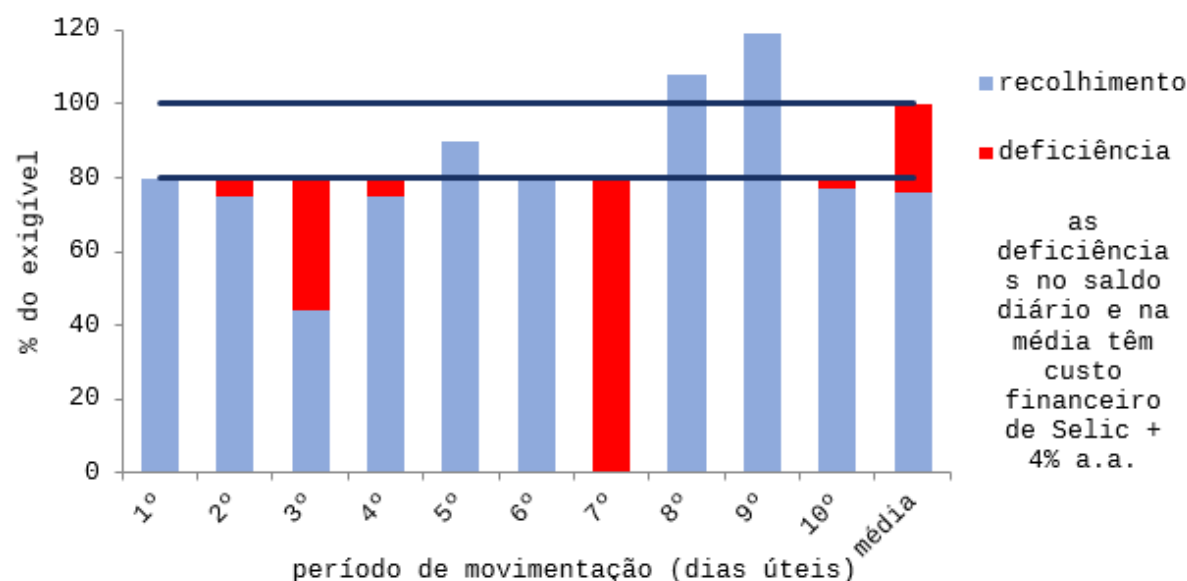
Admite-se o cumprimento de, no mínimo, 65% da exigibilidade em um ou mais dias, desde que a média final do período de movimentação corresponda a 100% da exigibilidade. Essa prerrogativa reduz, na prática, a ocorrência de grandes oscilações na liquidez bancária diária, provocadas pela necessidade de manutenção em Reservas Bancárias, diariamente, dos valores integrais das exigibilidades.

Com o objetivo de facilitar soluções de mercado para eventuais necessidades de reservas para cumprimento das exigibilidades, sem recorrer à autoridade monetária, as instituições foram divididas em dois grupos, "A" e "B", cujos períodos de movimentação, a exemplo dos períodos de cálculo, são defasados em uma semana.

O Gráfico 2 ilustra o cumprimento do Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista e as consequências do descumprimento. Como já ressaltado, durante o período de movimentação (duas semanas), o saldo mínimo diário não pode ser inferior a 65% da exigibilidade e a média do período não pode ser inferior a 100% da exigibilidade. Em caso de não cumprimento desses condicionantes, ilustrados na figura por meio de barras vermelhas, as instituições financeiras incorrem em custos financeiros, equivalentes à Taxa Selic mais 4% ao ano, calculados sobre a insuficiência.

Gráfico 2 – Cumprimento do Compulsório sobre Recursos à Vista





Fonte: BCB.

4 - De que forma são efetivados os recolhimentos compulsórios?

Atualmente, os compulsórios são constituídos em espécie e mantidos em contas específicas no Banco Central, sob a titularidade contábil das instituições financeiras. Todo o fluxo de informações para a constituição das bases de cálculo e, também, o fluxo financeiro para a constituição e eventual liberação dos recolhimentos, é feito por intermédio de mensagens eletrônicas. O controle operacional é efetuado por sistema informatizado gerido pelo Banco Central.

5 - O dinheiro que aplico em instituição financeira fica depositado no Banco Central?

Não. Assim como exemplificamos na questão anterior, quanto aos depósitos à vista (conta corrente), o valor correspondente às aplicações em depósitos a prazo e de poupança de todos os clientes deve ser parcialmente recolhido no Banco Central. Atualmente, os percentuais de recolhimento de acordo com os principais tipos de depósito ou aplicação são os seguintes:

- depósitos à vista – 21%
- depósitos a prazo – 17% *
- depósitos de poupança – 20%

* A alíquota do depósito a prazo irá retornar para 25% a partir do período de cálculo com início em 30.11.2020 e término em 4.12.2020.

6 - O que são e para que servem os recolhimentos compulsórios?

São recolhimentos obrigatórios de recursos que as instituições financeiras fazem no Banco Central do Brasil (BCB).

Quando uma pessoa vai a um banco e realiza um depósito em sua conta corrente, por exemplo, parte deste valor deverá ser recolhido pela instituição financeira ao Banco Central na forma de um depósito compulsório.

Considerados tradicionalmente como instrumentos de política monetária, atualmente os recolhimentos compulsórios são utilizados também como elemento que contribui para a preservação da estabilidade financeira. Os recolhimentos compulsórios produzem os seguintes efeitos sobre as condições monetárias:

- ampliam ou reduzem o volume de recursos que os bancos podem transformar em crédito para a economia e, dessa forma, controlam a expansão dos chamados agregados monetários. Vejamos, se o que você deposita na sua conta corrente, parte fica como um depósito compulsório, isto significa que a outra parte o banco poderá transformar em crédito. Imagine isto ocorrendo várias vezes e com várias instituições financeiras. Isto que é multiplicar moeda. Então, parte pode ser multiplicada e a parte que fica no Banco Central não será.
- aumentam a previsibilidade da demanda por reservas bancárias (espécie de conta corrente mantida pelos bancos junto ao Banco Central), o que assegura mais eficiência ao Banco Central em sua atuação no mercado monetário.

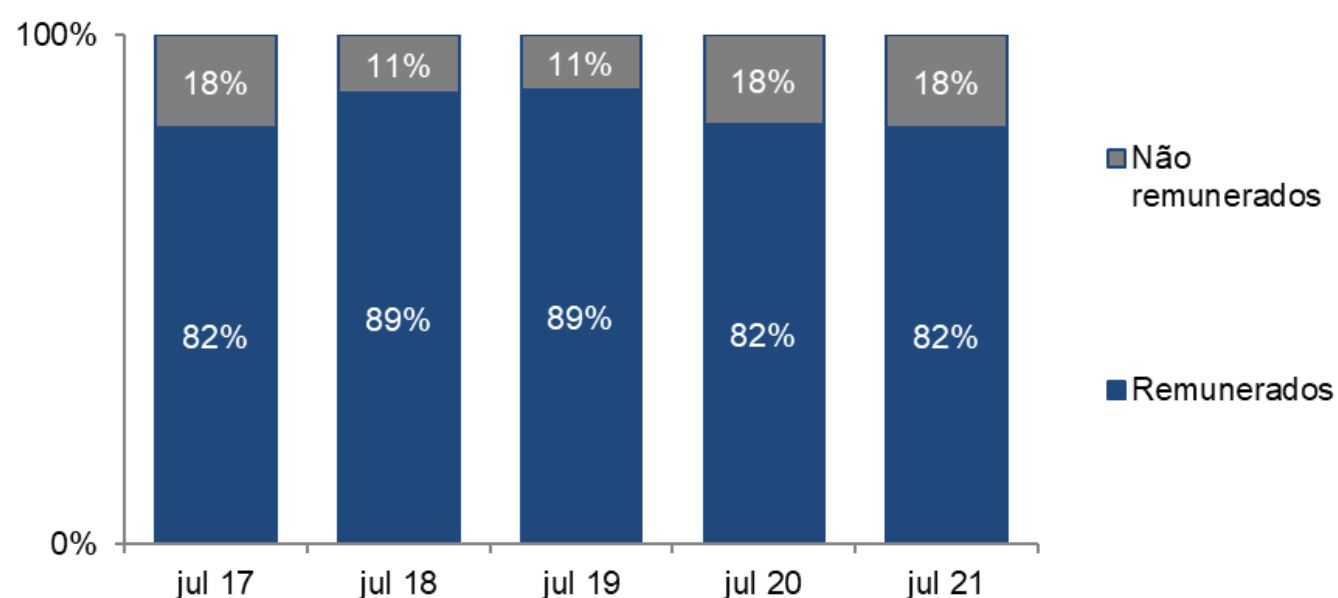
No Brasil, os percentuais de recolhimento compulsório são definidos pelo Banco Central com o intuito de preservar a estabilidade e a solidez do Sistema Financeiro Nacional, permitindo crescimento sustentado do crédito. Os efeitos dos recolhimentos compulsórios são considerados pelo Copom, ao proceder às decisões de política monetária.

7 - O recolhimento compulsório é uma forma de tributação?

Não. Os recursos mantidos no Banco Central constituem ativo (direito) dos bancos. Quando os clientes retiram seus recursos, o Banco Central reduz, proporcionalmente, o valor mantido como um depósito compulsório. O valor correspondente à redução é, então, colocado à disposição do banco.

8 - Qual o objetivo da remuneração dos recolhimentos compulsórios e qual é a proporção de recolhimentos compulsórios remunerados?

A remuneração dos recolhimentos compulsórios reduz o custo de captação dos bancos, implicando menores taxas de juros cobradas nas operações ativas (operações de crédito). Atualmente, são remunerados os Recolhimentos Compulsórios sobre Recursos a Prazo e sobre Depósitos de Poupança. Aqueles incidentes sobre Recursos à Vista não fazem jus à remuneração já que as instituições financeiras também não remuneram essa forma de depósito. Os recolhimentos sobre Garantias Realizadas também não fazem jus à remuneração.

Gráfico 3 – Composição dos Compulsórios segundo a Remuneração (até julho de 2021)

9 - Qual é o saldo atual dos recolhimentos compulsórios?

O volume de recolhimentos compulsórios atingiu aproximadamente R\$452 bilhões em julho de 2021. A Exigibilidade sobre recursos a Prazo apresenta a maior participação (R\$217 bilhões), seguida do encaixe de poupança (R\$153 bilhões) e, por fim, Recursos à Vista (R\$ 82 bilhões).

O Gráfico 4 mostra a evolução das principais modalidades de compulsório enquanto o Gráfico 5 mostra a participação percentual de cada uma no total recolhido.

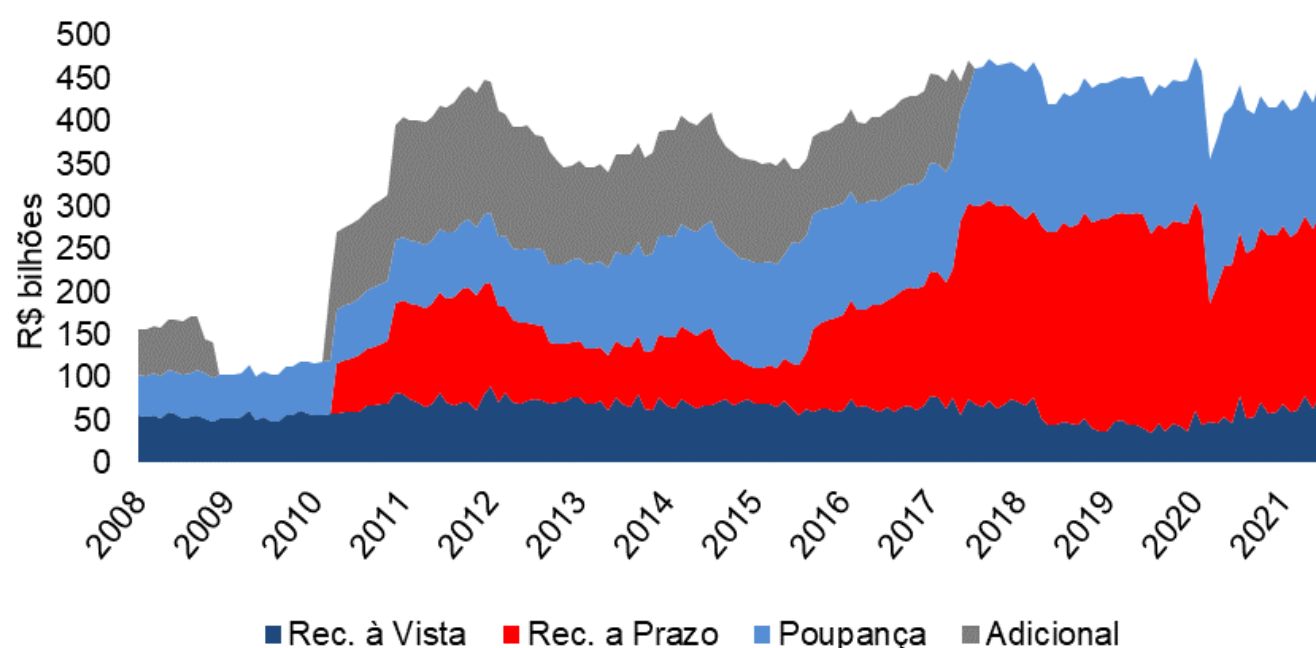
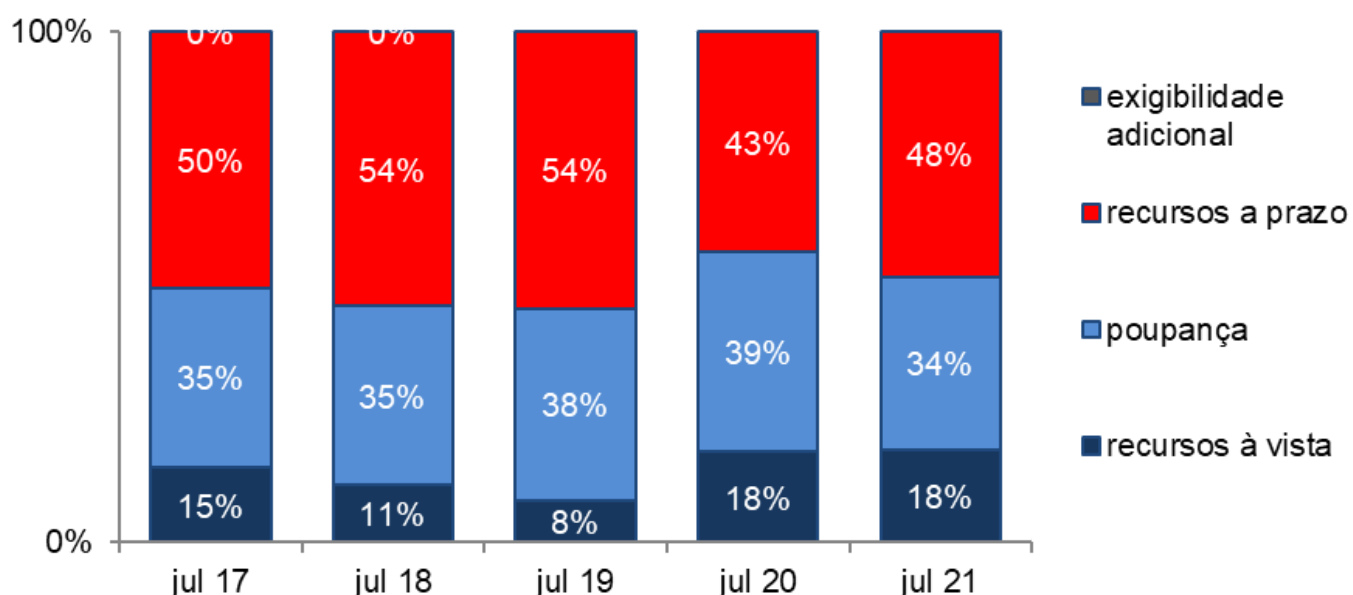
Gráfico 4 – Recolhimento Compulsório em Espécie por Modalidade (até julho de 2021)

Gráfico 5 – Saldo Total Recolhido por Modalidade de Compulsório (até julho de 2021)

10 - Quantas modalidades de compulsórios existem e quais são suas principais características?

Atualmente, estão em vigor as seguintes modalidades de recolhimentos compulsórios:

- Recolhimento Compulsório sobre Recursos à Vista ;
- Recolhimento Compulsório sobre Recursos a Prazo ;
- Recolhimento Compulsório sobre Recursos de Depósitos de Poupança ;
- Recolhimento Compulsório sobre Recursos de Depósitos e de Garantias Realizadas.

Além dos recolhimentos compulsórios, há outros tipos de exigências a serem cumpridas pelos bancos baseadas nos depósitos captados. Essas exigências são conhecidas como direcionamentos obrigatórios de recursos. Caso uma instituição não cumpra sua obrigação de direcionar os recursos, como previsto na regulamentação, deverá recolher compulsoriamente o valor correspondente à parcela não direcionada no Banco Central. Os direcionamentos obrigatórios vigentes são os seguintes:

- Direcionamento para operações de financiamento imobiliário dos recursos captados em depósitos de poupança livre – 65% desse tipo de captação devem ser direcionados para o financiamento imobiliário;
- Direcionamento dos recursos captados em depósitos à vista para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores – 2% dos depósitos à vista devem ser direcionados para operações popularmente conhecidas como microcrédito.

Há ainda a obrigatoriedade de direcionamento de recursos para operações de crédito rural. Parte dos depósitos à vista e dos depósitos de poupança rural devem atender a esse tipo de exigibilidade. O direcionamento para operações de crédito rural segue regulamentação própria que é de responsabilidade do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro – DEROP.

Os recolhimentos compulsórios são contabilizados em subcontas exclusivas do título contábil Reservas Bancárias. Consulte o [quadro resumo](https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/aliquotascompulsorios/Resumo_aliquotas_compuls%C3%B3rios.pdf) <https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/aliquotascompulsorios/Resumo_aliquotas_compuls%C3%B3rios.pdf> para saber mais informações sobre cada modalidade de compulsório (alíquota, deduções, remuneração, base normativa etc.).

